

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 047/92
Data: 26 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Os valores do Quadro de Referências de Veículos constantes do Anexo I da Lei Nº 942, de 26 de setembro, com suas alterações já decretadas, ficam corrigidos em 100% (cem por cento), a serem computados exclusivamente conforme segue:

I - 50% (cinquenta por cento) no mês de maio os valores do abril;
II - 20% (vinte por cento) no mês de junho, calculados sobre os valores de maio;
III - 20% (vinte por cento) no mês de julho, calculados sobre os valores de junho e;

IV - 10% (dez por cento) no mês de agosto, calculados sobre os valores de julho.

Art. 2º - Os Quadros de Referência de Veículos, calculados nos termos do artigo anterior, ficam sujeitos de parte integrante deste Decreto na forma de anexos correspondentes a cada mês.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de maio de 1992.

Alfonso Portual Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
QUADRO DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS
ANEXO - I

PROFISSÃO	VALOR-01	REFERÊNCIA	VALOR-02	REFERÊNCIA	VALOR-03
11 - 111	165.685,55	36	446.149,86	71	1.311.716,31
12 - 112	170.825,52	37	480.144,86	72	1.351.961,51
13 - 113	175.965,57	38	494.549,22	73	1.392.593,47
14 - 114	181.105,62	39	508.953,58	74	1.433.321,28
15 - 115	186.245,67	40	523.357,94	75	1.474.049,09
16 - 116	191.385,72	41	537.762,30	76	1.514.776,90
17 - 117	196.525,77	42	552.166,66	77	1.555.504,71
18 - 118	201.665,82	43	566.571,02	78	1.596.232,52
19 - 119	206.805,87	44	580.975,38	79	1.636.960,33
20 - 120	211.945,92	45	595.379,74	80	1.677.688,14
21 - 121	217.085,97	46	609.784,10	81	1.718.415,95
22 - 122	222.225,97	47	624.188,46	82	1.759.143,76
23 - 123	227.365,97	48	638.592,82	83	1.800.871,57
24 - 124	232.505,97	49	652.997,18	84	1.841.599,38
25 - 125	237.645,97	50	667.401,54	85	1.882.327,19
26 - 126	242.785,97	51	681.805,90	86	1.923.054,99
27 - 127	247.925,97	52	696.210,26	87	1.963.782,80
28 - 128	253.065,97	53	710.614,62	88	2.004.510,61
29 - 129	258.205,97	54	725.018,98	89	2.045.238,42
30 - 130	263.345,97	55	739.423,34	90	2.085.966,23
31 - 131	268.485,97	56	753.827,70	91	2.126.694,04
32 - 132	273.625,97	57	768.232,06	92	2.167.421,85
33 - 133	278.765,97	58	782.636,42	93	2.208.149,66
34 - 134	283.905,97	59	797.040,78	94	2.248.877,47
35 - 135	289.045,97	60	811.445,14	95	2.289.605,28
36 - 136	294.185,97	61	825.849,50	96	2.330.333,09
37 - 137	299.325,97	62	840.253,86	97	2.371.060,90
38 - 138	304.465,97	63	854.658,22	98	2.411.788,71
39 - 139	309.605,97	64	869.062,58	99	2.452.516,52
40 - 140	314.745,97	65	883.466,94	100	2.493.244,33
41 - 141	319.885,97	66	897.871,30		
42 - 142	325.025,97	67	912.275,66		
43 - 143	330.165,97	68	926.680,02		
44 - 144	335.305,97	69	941.084,38		
45 - 145	340.445,97	70	955.488,74		
46 - 146	345.585,97	71	969.893,10		
47 - 147	350.725,97	72	984.297,46		
48 - 148	355.865,97	73	998.701,82		
49 - 149	361.005,97	74	1.013.106,18		
50 - 150	366.145,97	75	1.027.510,54		
51 - 151	371.285,97	76	1.041.914,90		
52 - 152	376.425,97	77	1.056.319,26		
53 - 153	381.565,97	78	1.070.723,62		
54 - 154	386.705,97	79	1.085.128,00		
55 - 155	391.845,97	80	1.099.532,36		
56 - 156	396.985,97	81	1.113.936,72		
57 - 157	402.125,97	82	1.128.341,08		
58 - 158	407.265,97	83	1.142.745,44		
59 - 159	412.405,97	84	1.157.149,80		
60 - 160	417.545,97	85	1.171.554,16		
61 - 161	422.685,97	86	1.185.958,52		
62 - 162	427.825,97	87	1.200.362,88		
63 - 163	432.965,97	88	1.214.767,24		
64 - 164	438.105,97	89	1.229.171,60		
65 - 165	443.245,97	90	1.243.576,00		
66 - 166	448.385,97	91	1.257.980,40		
67 - 167	453.525,97	92	1.272.384,80		
68 - 168	458.665,97	93	1.286.789,20		
69 - 169	463.805,97	94	1.301.193,60		
70 - 170	468.945,97	95	1.315.598,00		
71 - 171	474.085,97	96	1.329.992,40		
72 - 172	479.225,97	97	1.344.396,80		
73 - 173	484.365,97	98	1.358.801,20		
74 - 174	489.505,97	99	1.373.205,60		
75 - 175	494.645,97	100	1.387.610,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
QUADRO DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS
ANEXO - I

PROFISSÃO	VALOR-01	REFERÊNCIA	VALOR-02	REFERÊNCIA	VALOR-03
11 - 111	165.685,55	36	446.149,86	71	1.311.716,31
12 - 112	170.825,52	37	480.144,86	72	1.351.961,51
13 - 113	175.965,57	38	494.549,22	73	1.392.593,47
14 - 114	181.105,62	39	508.953,58	74	1.433.321,28
15 - 115	186.245,67	40	523.357,94	75	1.474.049,09
16 - 116	191.385,72	41	537.762,30	76	1.514.776,90
17 - 117	196.525,77	42	552.166,66	77	1.555.504,71
18 - 118	201.665,82	43	566.571,02	78	1.596.232,52
19 - 119	206.805,87	44	580.975,38	79	1.636.960,33
20 - 120	211.945,92	45	595.379,74	80	1.677.688,14
21 - 121	217.085,97	46	609.784,10	81	1.718.415,95
22 - 122	222.225,97	47	624.188,46	82	1.759.143,76
23 - 123	227.365,97	48	638.592,82	83	1.800.871,57
24 - 124	232.505,97	49	652.997,18	84	1.841.599,38
25 - 125	237.645,97	50	667.401,54	85	1.882.327,19
26 - 126	242.785,97	51	681.805,90	86	1.923.054,99
27 - 127	247.925,97	52	696.210,26	87	1.963.782,80
28 - 128	253.065,97	53	710.614,62	88	2.004.510,61
29 - 129	258.205,97	54	725.018,98	89	2.045.238,42
30 - 130	263.345,97	55	739.423,34	90	2.085.966,23
31 - 131	268.485,97	56	753.827,70	91	2.126.694,04
32 - 132	273.625,97	57	768.232,06	92	2.167.421,85
33 - 133	278.765,97	58	782.636,42	93	2.208.149,66
34 - 134	283.905,97	59	797.040,78	94	2.248.877,47
35 - 135	289.045,97	60	811.445,14	95	2.289.605,28
36 - 136	294.185,97	61	825.849,50	96	2.330.333,09
37 - 137	299.325,97	62	840.253,86	97	2.371.060,90
38 - 138	304.465,97	63	854.658,22	98	2.411.788,71
39 - 139	309.605,97	64	869.062,58	99	2.452.516,52
40 - 140	314.745,97	65	883.466,94	100	2.493.244,33
41 - 141	319.885,97	66	897.871,30		
42 - 142	325.025,97	67	912.275,66		
43 - 143	330.165,97	68	926.680,02		
44 - 144	335.305,97	69	941.084,38		
45 - 145	340.445,97	70	955.488,74		
46 - 146	345.585,97	71	969.893,10		
47 - 147	350.725,97	72	984.297,46		
48 - 148	355.865,97	73	998.701,82		
49 - 149	361.005,97	74	1.013.106,18		
50 - 150	366.145,97	75	1.027.510,54		
51 - 151	371.285,97	76	1.041.914,90		
52 - 152	376.425,97	77	1.056.319,26		
53 - 153	381.565,97	78	1.070.723,62		
54 - 154	386.705,97	79	1.085.128,00		
55 - 155	391.845,97	80	1.099.532,36		
56 - 156	396.985,97	81	1.113.936,72		
57 - 157	402.125,97	82	1.128.341,08		
58 - 158	407.265,97	83	1.142.745,44		
59 - 159	412.405,97	84	1.157.149,80		
60 - 160	417.545,97	85	1.171.554,16		
61 - 161	422.685,97	86	1.185.958,52		
62 - 162	427.825,97	87	1.200.362,88		
63 - 163	432.965,97	88	1.214.767,24		
64 - 164	438.105,97	89	1.229.171,60		
65 - 165	443.245,97	90	1.243.576,00		
66 - 166	448.385,97	91	1.257.980,40		
67 - 167	453.525,97	92	1.272.384,80		
68 - 168	458.665,97	93	1.286.789,20		
69 - 169	463.805,97	94	1.301.193,60		
70 - 170	468.945,97	95	1.315.598,00		
71 - 171	474.085,97	96	1.329.992,40		
72 - 172	479.225,97	97	1.344.396,80		
73 - 173	484.365,97	98	1.358.801,20		
74 - 174	489.505,97	99	1.373.205,60		
75 - 175	494.645,97	100	1.387.610,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
QUADRO DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS
ANEXO - I

DECRETO Nº 047/92

"PUBLICIDADE" Nº 502/92

Data: 22 de junho de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

DECRETO Nº 047/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no ato de sua publicação, revogados seus efeitos a partir de